



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justica Orçamentaria</i>
PARA PARECER <i>Luciano</i>
____/____/____ <i>2018</i>
Presidente da CMP

Paraty, em 04 de abril de 2018.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 014/2018

Ao
Exmo. Sr.
ANDERSON MAIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem está enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo que visa autorização ao Poder Executivo, para abertura de Crédito Adicional Especial visando o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita: PAIF Federal, Casa Abrigo, CREAS PAEFI e Criança Feliz.

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasses recebidos dos Governos Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Transferência PAIF Federal e Transferência Casa Abrigo**, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

O Projeto de Lei em questão refere-se à necessidade de ampliar a qualificação e incentivar o atendimento aos usuários da assistência social e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais. Além de fortalecer a articulação intersetorial.

Assim esperando ser atendido na solicitação da presente mensagem, é **que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito Municipal em exercício

04/04/18
Luciano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. 092 /2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Credito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências PAIF Federal

02								Poder Executivo		
02	11							Fundo Municipal de Assistência Social		
02	11	08						Assistência Social		
02	11	08	243					Assistência à Criança e ao Adolescente		
02	11	08	243	0121				Visão para o Futuro		
02	11	08	243	0121	2234			Atendimento aos Beneficiários da Assistência Social		
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 140.000,00	
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36		Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 57.000,00	
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00	
								TOTAL	R\$ 217.000,00	

Transferências Casa Abrigo

02								Poder Executivo		
02	11							Fundo Municipal de Assistência Social		
02	11	08						Assistência Social		
02	11	08	243					Assistência à Criança e ao Adolescente		
02	11	08	243	0121				Visão para o Futuro		
02	11	08	243	0121	2234			Atendimento aos Beneficiários da Assistência Social		
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 100.000,00	

04/03/18
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº.		/2018							
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamentos e Material	Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL									R\$ 175.000,00

Transferências CREAS PAEFI

02							Poder Executivo								
02	11							Fundo Municipal de Assistência Social							
02	11	08							Assistência Social						
02	11	08	243							Assistência à Criança e ao Adolescente					
02	11	08	243	0121							Visão para o Futuro				
02	11	08	243	0121	2234							Atendimento aos Beneficiários da Assistência Social			
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Física	R\$ 5.000,00						
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamentos e Material	Permanente	R\$ 66.000,00						
TOTAL									R\$ 71.000,00						

Transferências Criança Feliz

02							Poder Executivo								
02	11							Fundo Municipal de Assistência Social							
02	11	08							Assistência Social						
02	11	08	243							Assistência à Criança e ao Adolescente					
02	11	08	243	0121							Visão para o Futuro				
02	11	08	243	0121	2234							Atendimento aos Beneficiários da Assistência Social			
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros	Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00						
TOTAL									R\$ 5.000,00						

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasses recebidos dos Governos Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Transferência PAIF Federal e Transferência Casa Abrigo, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasses recebidos dos Governos Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e

04/04/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. /2018

Agrário – Transferência CREAS PAEFI e Transferência Criança Feliz, por anulação parcial de dotação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria	Funcional	Fonte Recursos	Descrição Elemento	Valor (R\$)
10	3.3.90.30	08.122.0101.2.201	3018/236	Material de Consumo	25.000,00
31	3.3.90.30	08.122.0101.2.234	3018/236	Material de Consumo	30.000,00
37	3.3.90.39	08.122.0101.2.234	3018/236	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
47	3.3.90.30	08.122.0101.2.234	3018/238	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL					R\$ 76.000,00

Artigo 5º - O crédito ora autorizado servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito Municipal em exercício



04/04/18
2